

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: Nº 624/81 - Reautuado em 29/12/83

PROCESSO DAE Nº 1417/77

INTERESSADO: Secretaria da Educação/Prefeitura Municipal de Alvares  
Florence

ASSUNTO : Convênio para assistência odontológica

RELATORA : Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 335/84 - CPL - APROVADO EM 14/03/1984

1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário da Educação encaminha, à apreciação deste Colegiado, minuta de termo de convênio a ser celebrado entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Alvares Florence, visando ao atendimento odontológico a alunos de 1º grau daquele Município.

A A.T.P.C.E. informa que a vigência do convênio anterior está extinta desde 01/01/83, mas que nesse ano os atos previstos continuaram a ser praticados, propondo sejam convalidados.

2. APRECIÇÃO:

A proposta em exame é semelhante à aprovada por este Conselho, através do Parecer CEE nº 570/81 do Cons. João Batista Salles da Silva, ocorrendo a exclusão da E.E.P.S.G. de Alvares Florence, por ter sido nomeada para ela um cirurgião-dentista estadual. O novo convênio teria a duração de 5 anos.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a minuta de convênio a ser celebrado entre a SE e a P.M. de Alvares Florence, objetivando o atendimento odontológico gratuito a escolares de 1º grau daquele município.

Convalidam-se os atos escolares praticados em 1983, segundo as diretrizes do convênio aprovado pelo Parecer CEE nº 570/81.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1984

A) Cons<sup>a</sup> Maria Aparecida Tamaso Garcia  
- RELATORA -

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Silvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1984

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1984.

- a) CONS<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Vice-presidente no exercício da  
Presidência